



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO.
- PORTARIA 129/2025 - TAYLA FERNANDA.  
PORTARIA 130/2025 - REGULAMENTAÇÃO DO PRECATÓRIO.  
PORTARIA 131/2025 - TATIANA SANTAÑA.  
PORTARIA 132/2025 - LICENÇA PRÊMIO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº. IN022/2025SETUC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/21, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas da Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa **MAREZIA EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ 41.760.517/0001-66**, para disponibilizar apresentação do **Cantor NELTON PYTER** no dia 28/06/2025, na Festa Pública do São Pedro de Moenda 2025, na Praça Pública, Distrito de Moenda, em Presidente Tancredo Neves – BA.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Razão da Escolha: A empresa possui a exclusividade do Cantor **NELTON PYTER**, consagrado pela crítica especializada e agrada aos munícipes, conforme anotado a partir de pesquisas realizadas no município. Ademais, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da empresa **MAREZIA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 41.760.517/0001-66**, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Justificativa do Preço: O preço da atração segundo proposta encaminhada pela empresa que agencia os shows da Banda está orçado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados pela Banda em outros eventos musicais. Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira prestada como adiantamento e garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da empresa **MAREZIA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 41.760.517/0001-66**, com sede na Rua C, S/N, bairro Centro, Jarapatuba-SE, CEP 49.960-000, representada por seu representante legal, Sara Menezes Araujo Santos, inscrito no CPF Nº \*\*\*.767.\*\*\*-\*\*, e no RG \*\*469\*\*\*-\*\*, para disponibilizar apresentação do Cantor **NELTON PYTER** no dia 28/06/2025, na Festa Pública do São Pedro de Moenda, na Praça, Distrito de Moenda, Presidente Tancredo Neves – BA, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 30 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 129/2025, de 30 de maio de 2025.

*Nomeia titular para Assistente de Gabinete do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

## NOMEIA

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. TAYLA FERNANDA DE ANDRADE SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*678\*\*\*-\*\*, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 30 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 130/2025, de 30 de maio de 2025.

*Altera prazo do Processo Administrativo para pagamento de rateio dos precatórios dos herdeiros, oriundos do antigo FUNDEF, dos Professores do Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia e das outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

Considerando a publicação dos atos administrativos para fins de efeitos legais.

Considerando a necessidade de publicação de nova data para procedimento administrativo dando transparência aos atos públicos.

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal nº 0029/2024, de 24 de setembro de 2024, que estabelece prazos e documentos para protocolo afim de que os herdeiros auferam benefício dos titulares de direito do rateio de Precatório, nos termos da lei 413 de 11 de setembro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica renovado o prazo de 90 (noventa) dias para apresentarem documentos ao setor de protocolo na sede administrativa para regularização afins.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 131/2025, de 30 de maio de 2025.

*Nomeia titular para o cargo de Coordenadora do Sistema Presença (Bolsa Família na Educação) do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

## NOMEIA

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. TATIANA SANTANA MUNIZ DE BULHÕES, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*700\*\*\*-\*\*, para o cargo de COORDENADORA DO SISTEMA PRESENÇA (BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO), do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 30 de maio de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 132/2025, de 30 de maio de 2025.

*Concede Licença Prêmio a servidores municipais e da outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do artigo 79, V.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio na forma do artigo 116, inciso VI da Lei Municipal nº017/1990, a servidores municipais, na lotados nas Secretaria de Educação, deste município, a saber:

Nº	NOME	CPF	INÍCIO	FIM	FUNÇÃO
01	MARIA IVETE M. DE SOUZA	***729*** **	02/05/2025	02/11/2025	PROFESSORA
02	MARLENE DE O. MATTOS ROCHA	***306*** **	02/05/2025	02/11/2025	AUX. SERV. GERAIS II
03	ANA CLÁUDIA C. DOS SANTOS	***031*** **	06/05/2025	06/11/2025	AUX. SERV. GERAIS
04	EDILEIDE FIRMO DE J. ANDRADE	***649*** **	02/06/2025	02/12/2025	PROFESSORA
05	JUCELI BARRETO S. SANTANA	***115*** **	02/06/2025	02/12/2025	PROFESSORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando a data de fruição início e término, revogadas as disposições em contrário.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025 SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025SMA, conforme Ata publicada em 27/05/2025 e homologada em 27/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.064.908/0001-05** com sede na Rua 02 de Julho, 125, Centro, CEP 48.760-000, no Município de Araci - Bahia, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Ricardo Carlos Pinho Mota, portador do CPF nº **432.627.755-68**, cuja proposta foi classificada no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação, locação de equipamentos e apresentação grupos musicais nos festejos juninos e eventos a serem realizados no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 03

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	P. Estimado	Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW MUSICAL COM BANDAS OU GRUPOS LOCAIS DE PEQUENO PORTE; EM DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS DO TIPO: AXÉ, ARROCHA, FORRÓ, SERTANEJO E PAGODE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW MUSICAL COM BANDAS OU GRUPOS LOCAIS DE PEQUENO PORTE; EM DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS DO TIPO: AXÉ, ARROCHA, FORRÓ, SERTANEJO E PAGODE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS	50	Unidades	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW MUSICAL COM BANDA DE MÉDIO PORTE E RECONHECIMENTO REGIONAL; EM DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS DO TIPO: AXÉ, ARROCHA, FORRÓ, SERTANEJO E PAGODE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW MUSICAL COM BANDA DE MÉDIO PORTE E RECONHECIMENTO REGIONAL; EM DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS DO TIPO: AXÉ, ARROCHA, FORRÓ, SERTANEJO E PAGODE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS	30	Unidades	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 310.000,00</b>

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

5



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- Processo Administrativo/Licitatório nº 059/2025SMA.
- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025 e anexos.
- Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/05/2025.

#### CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de maio de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

**RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 45.064.908/0001-05  
Representante legal: Ricardo Carlos Pinho Mota  
CPF: 432.627.755-68



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0272025SEME CHAMADA PÚBLICA Nº PE002/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DA GENDIBA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.113.097/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.824,14** (QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501, PROJETO DE ATIVIDADE: 2023, ELEMENTO DE DESPESA 33903000 FONTE DE RECURSO 15500000/15520000. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2025. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 21/05/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 022/2025SETUC  
INEXIGIBILIDADE Nº IN022/2025SETUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025SETUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES — BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.758.842/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO.

CONTRATADO: MAREZIA EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ 41.760.517/0001-66, COM SEDE NA RUA C, S/N, BAIRRO CENTRO, JARAPATUBA-SE, CEP 49.960-000, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SARA MENEZES ARAUJO SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº \*\*\*.767.\*\*\*-\*\*, E NO RG \*\*469\*\*\*-\*\*

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO CANTOR NELTON PYTER, CONTRATADO ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO MAREZIA EVENTOS LTDA, NA FESTA PÚBLICA AO SÃO PEDRO DE MOENDA, DO DISTRITO DE MOENDA, S/Nº, PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, NO DIA 28/06/2025, HORÁRIO A DEFINIR, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30HRS, SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74, INCISO II, §2º C/C ARTIGO 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR DO PAGAMENTO: PELOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO OBJETO CONTRATUAL, A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO O VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) DEDUZIDOS OS IMPOSTOS QUE SERÃO RECOLHIDOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade. Duração	Início do show	Fim do show	Total R\$
	BANDA ARTISITICA					
	Dia 28/06/2025					
01	NELTON PYTER	Minutos	90	A definir	A definir	R\$ 25.000,00
DESCRIÇÃO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA: TRANSPORTE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) CAMARIM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) ALIMENTAÇÃO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) IMPOSTO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PIROTECNIA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CACHÊ BANDA MUSICOS R\$ 29.000,00 (VINTE E NOME MIL REAIS)						
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2026 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÃO POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	15000000/17010000/17040000

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO CR002/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, torna público aos interessados a abertura do CREDENCIAMENTO CR002/2025SMA a partir do dia 30/05/2025. Objeto: credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem e alimentação (restaurante), exclusivamente no município de Presidente Tancredo Neves/Ba. O Edital encontra-se no site <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. Iuris Santos Oliveira – Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025SMA  
DESPACHO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

INTERESSADOS: GUERRA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA E PRIVAT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025SMA

Processo Administrativo nº Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada e bombeiro civil em eventos públicos municipais

## I – RELATÓRIO

Foram apresentadas, dentro do prazo legal, duas impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE006/2025SMA, por empresas distintas: Guerra Vigilância Patrimonial Ltda e Privat Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

As impugnações, embora protocoladas separadamente, apresentam **conteúdo substancialmente idêntico**, fundamentando-se, em síntese, na alegada omissão do edital quanto à exigência de autorização da Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, conforme o disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

## II – ANÁLISE

Após análise detida dos argumentos apresentados, bem como do conteúdo do edital e da legislação aplicável, conclui-se que assiste razão, ao menos em parte, às impugnantes, pelas razões que seguem:

1. O objeto licitado envolve a prestação de serviços de segurança desarmada em eventos públicos, com atividades de controle de acesso, orientação de público, apoio preventivo e vigilância em geral — o que caracteriza, sob a ótica legal, atividade de segurança privada, nos termos da Lei nº 14.967/2024, art. 2º;
2. Essa lei estabelece, em seu art. 4º, que a prestação de serviços de segurança privada, com ou sem uso de arma de fogo, depende de autorização prévia da Polícia Federal, responsável pela fiscalização da atividade;
3. O Termo de Referência anexo ao edital descreve as atividades com grau de responsabilidade e risco compatíveis com a função de vigilantes devidamente autorizados, e não simples vigias, o que impõe a observância da legislação de segurança privada;
4. Contudo, o edital, tal como publicado, não exige expressamente a apresentação, pelas licitantes, da autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, o que pode ensejar a participação indevida

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001855

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

de empresas não habilitadas legalmente à execução do objeto, além de afrontar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021;

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as impugnações apresentadas pelas empresas **Guerra Vigilância Patrimonial Ltda** e **Privat Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda** são **parcialmente DEFERIDAS**, com base nos seguintes encaminhamentos:

- Será promovida a retificação do edital, para incluir, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de autorização válida expedida pela Polícia Federal, conforme o disposto na Lei nº 14.967/2024 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF;
- Recomenda-se, também, por medida de clareza, a adequação redacional do objeto, utilizando o termo “**segurança privada desarmada**” para refletir corretamente a natureza jurídica da atividade contratada.

Tais ajustes visam assegurar a regularidade jurídica do certame, **garantir** igualdade de condições entre os licitantes e prevenir eventuais nulidades futuras, além de atender à finalidade pública da contratação com observância à legislação vigente.

Diante do exposto, o processo será suspenso e a nova versão do edital será publicada com reabertura dos prazos, se for o caso.

Comunique-se a decisão à impugnante e publique-se nos meios oficiais.

Presidente Tancredo Neves, 30 de maio de 2025

José Brito Cabral Neto  
Pregoeiro

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)